



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Capanema-PA Agosto/ 2016

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZÔNIA - CAMPUS CAPANEMA

O Colegiado do Curso de Graduação de Bacharelado em Administração, da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando os dispostos no artigo 4º, e no artigo 7º, nas letras a e b, e no artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, resolve aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação Bacharelado em Administração - Campus Capanema, em 31 de agosto de 2016.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento, sendo parte da normatização do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias do Curso de Administração oferecido pela Universidade Federal Rural da Amazônia - Ufra, Campus Capanema-PA.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independente, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único - As Atividades Complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 3º Para integralizar o currículo, o discente deverá cumprir um percentual da carga horária total do curso em atividades complementares, percentual este definido pelo Projeto Pedagógico do Curso de Administração.

Art. 4º As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do Curso, formando Bacharéis em Administração com capacidade técnico-científica e visão integral, ética e humanística, comprometidos com o bem estar da sociedade social e o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º As atividades complementares previstas e quantificadas em 200 (duzentas) horas na estrutura curricular, serão cumpridas nas formas e condições



descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: eventos, monitoria, projetos de pesquisa e iniciação científica, monitoria, representação estudantil, estágios de extensão (ACI), seminários integrados, simpósios, congressos e conferências.

Art. 6º Também será considerada como atividade complementar, as disciplinas optativas cursadas pelo discente, ou seja, aquelas que não constam na matriz curricular do próprio curso, mas que sejam integrantes da matriz curricular de outro curso da UFRA ou de outra instituição de ensino superior (IES), desde que não constem no rol das eletivas. Entretanto, após cumprimento das 200 horas exigidas para estas, qualquer disciplina cursada do rol das eletivas será tratada como optativa.

Parágrafo único - as disciplinas optativas são aquelas de livre escolha do discente, observando-se que a escolha poderá ser feita entre aquelas pertencentes ao elenco de eletivas do curso de Administração ou, ainda, entre as disciplinas integrantes da matriz curricular de outros cursos da Ufra ou de outras IES.

Art. 7º A escolha e a validação das atividades complementares devem objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

CAPITULO II - DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 8º. O presente regulamento está de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e Regulamento de Ensino a Universidade Rural da Amazônia - Ufra, e ainda em consonância com a Resolução CNE/CES 4, de 13 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Administração.

CAPITULO III - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º A Coordenadora do Curso de Administração é a responsável pela divulgação e administração das atividades complementares pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe especificamente supervisionar a oferta geral dessas atividades, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

CAPITULO IV - DA ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite mínimo de 20 (vinte) horas, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos por modalidade, podendo ser cumprido sob o patrocínio da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, parcerias, ajustes ou contratos.

Art. 11º As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular, bem como o número máximo de horas aceitas para cada atividade, são previstas na tabela das Atividades Complementares, abaixo, dividida em quatro grupos, a saber:

1- ATIVIDADES DE PESQUISA: Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos da área (congressos, simpósios, seminários e similares).

II- ATIVIDADES EXTENSIVAS - O: Participação em eventos de extensão universitária (congressos, simpósios, seminários, cursos e similares).

III- ATIVIDADES DE ENSINO: Monitoria acadêmica, aprovação em disciplinas optativas na própria UFRA, aprovação em disciplinas optativas em outras IFES, aprovação de disciplina eletiva da UFRA, tratada como optativa, participação em grupo de estudos cadastrados, participação em cursos de idiomas, aprovação em curso de proficiência em língua estrangeira.

IV - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: Participação em Conselhos Superiores; participação no Colegiado do Campus; participação no Colegiado do Curso, atuação como representante de turma e atuação como integrante do Centro acadêmico do Curso.

Tabela das Atividades Complementares : distribuição da carga horária e equivalência em horas por atividades:

ATIVIDADES	HORAS
I - Atividades de Pesquisa (Carga Horária máxima = 100)	
> Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos da área (congressos, simpósios, seminários e similares)	
• Regional (oral, banner)	5
• Nacional (oral, banner)	10
• Internacional (oral, banner)	20
> Publicação em anais de eventos científicos nacionais	



• Resumos simples	5
• Resumos expandidos	10
• Trabalhos completos	20
> Publicação em anais de eventos científicos internacionais	
• Resumos simples	10
• Resumos expandidos	20
• Trabalhos completos	40
> Publicação de artigos completos em periódicos indexados	
• Nacionais	40
• Internacionais	50
> Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica (máximo)	85
II - Atividades de Extensão (Carga Horária máxima = 100)	
> Participação em eventos de extensão universitária (congressos, simpósios, seminários, cursos e similares)	
• Regional	5
• Nacional	10
• Internacional	20
> Membro de comissão organizadora de eventos	5
> Membro de PET	85
> Publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão	10
> Bolsista em PIExAE, PROExt ou programa institucional	50
> Participação em estágios não obrigatórios (remunerados)	50
> Participação em treinamentos	30
> Participação em equipes esportivas institucionais	10
> Participação em cursos <i>on fine</i> em áreas afins	10
> Participação em programas de intercâmbio interinstitucionais	30
> Participação em grupo de empreendedorismo	40
III - Atividades de Ensino (Carga Horária máxima = 100)	
> Monitoria acadêmica	85
> Aprovação em disciplinas optativas na própria UFRA	34
> Aprovação em disciplinas optativas em outras IFES	34
> Participação em grupo de estudos cadastrados	20
> Participação em cursos de idiomas	20
> Aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira	50
> Seminário Integrado (total)	68
> Ações curriculares integradas (total)	68
IV - Participação em Colegiados (Carga Horária máxima = 50)	
• Conselhos Superiores	10
• Coordenadoria de Curso	10
• Colegiado de Instituto	5
• Representante de turma	5
• Integrante de Centro Acadêmico	10

Art. 12º As atividades cujos comprovantes não especificarem a carga horária, receberão a equivalência em horas conforme a tabela acima referenciada.



CAPITULO V - DA SOLICITÇÃO DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13° Completado o mínimo de horas de atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o aluno deverá realizar protocolo junto à Secretaria Acadêmica, até 30 (trinta) dias antes do término do último(oitavo) semestre letivo, solicitando a comprovação das atividades complementares, por meio da apresentação do formulário constante do Anexo 1.

CAPITULO VI - DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14° Os alunos do curso de Administração da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, devem comprovar as horas de Atividades Complementares até o último semestre do curso, obedecendo o prazo estipulado no artigo 13°.

§ 1° A comprovação será feita por meio do depósito na Secretaria Acadêmica das cópias dos certificados emitidos pelas instituições que promoveram os eventos. Os alunos deverão apresentar os originais para que as cópias sejam autenticadas pela Secretaria Acadêmica da Ufra, retirando uma via do formulário constante do Anexo 1, comprovando a entrega destes documentos.

§ 2° Só serão aceitos certificados emitidos em papel timbrado, identificando a entidade promotora, o título do evento, o nome do participante, e a data do evento.

Art. 15°. Até o último dia 15 do último semestre, a Coordenadoria do Curso de Administração fornecerá o resultado da análise final da documentação apresentada pelo aluno.

Parágrafo único - Após a análise da documentação, se o total de horas não forem integralizados, a Coordenadoria informará ao aluno, em tempo hábil, por meio do formulário constante do Anexo 1, o total de horas a ser completado, com as sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido dentro do prazo previsto no *caput* do artigo 13°.

Art. 16°. No caso de não integralização das horas de atividades complementares, o aluno ficando impedido de aquisição de qualquer documento de conclusão de curso, até que se cumpra na íntegra as horas relativas às atividades complementares.

Art. 17°. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias

das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa da monografia

Versão aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Administração em 31 de agosto de 2016.



Coordenação do Curso de Administração
final de curso, ou desenvolvido nos estágios supervisionados, ressalvado o que dispõe
o artigo 6º deste Regulamento.

CAPITULO VII- DA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Os casos omissos a presente resolução serão analisados em primeira instância pela Coordenação do Curso e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração e, persistindo o impasse, pelo Colegiado do Campus de Capanema.

Art. 19. Estas normas entram em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSE-PE.

Capanema-PA , 31 de Agosto de 2016.



Universidade Federal Rural da Amazônia
Coordenadoria do Curso de Administração

**ANEXO 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA CRÉDITO EM
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Nome do discente	Matrícula

Ordem	Descrição do documento (cópia)	CH
	Atividade de pesquisa (eh máxima=100)	
	Atividade de extensão (eh máxima=100)	
	Atividade de ensino (h máxima=100)	
	Participação em e legiado (eh máxima=50)	

Data de entrega:



Universidade Federal Rural da Amazônia
Coordenadoria do Curso de Administração

ANEXO I
RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-
UFRA

Aluno: _____ Curso: Adm inistração Nº de Matrícula: _____

Modalidade da Atividade	Carga Horária cumprida				(Campos preenchidos pela Coordenadoria do Curso)
	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	TOTAL DE HORAS CUMPRIDAS
Grupo I - Atividades de Pesquisa					
Grupo II - Atividades de Extensão					
Grupo III - Atividades de Ensino					
Grupo IV - Atividades de Representação estudantil					
TOTAL GERAL:					

1ª SITUAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O aluno acima identificado realizou apenas _____ horas de atividades complementares, não cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do curso de Administração da Ufra - Campus Capanema -**PA**. Para que possa ser considerado APTO, recomenda-se que o mesmo cumpra as horas restantes entre as modalidades _____, indicadas no quadro acima.

O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Administração da UFRA.

Capanema, ____ de ____ de ____

Cientes:

Coordenadora de Curso:

Aluno:

2ª SITUAÇÃO: CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O aluno acima identificado realizou o mínimo de 200 (duzentas) horas de atividades complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do curso de Administração da UFRA, sendo considerado APTO na exigência curricular.

À Secretaria Acadêmica para arquivo da primeira via da presente.

Capanema, ____ de ____ de ____

Cientes:

Coordenadora de Curso:

Aluno:
